



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de expediente diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Lucena/RS e de seus respectivos setores e unidades.

Justificativa:

- 1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente diversos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Lucena/RS, incluindo seus respectivos setores, unidades e locais de atendimento vinculados à estrutura municipal de saúde.
- 1.2. Os materiais de expediente constituem insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Administração Pública, sendo utilizados na organização documental, elaboração e tramitação de documentos, registros administrativos, atendimento ao público, arquivamento, identificação de materiais, execução de atividades internas e demais procedimentos necessários ao funcionamento regular dos serviços públicos.
- 1.3. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar dificuldades na execução das atividades administrativas, comprometendo a organização dos documentos, a adequada instrução dos processos, a comunicação interna, o atendimento das demandas dos usuários e a continuidade das rotinas desenvolvidas pelos servidores públicos.
- 1.4. A necessidade apresenta caráter eminentemente administrativo e operacional, uma vez que os materiais pretendidos são empregados cotidianamente pelas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar atividades indispensáveis ao funcionamento da estrutura pública municipal.
- 1.5. A aquisição também se mostra necessária para evitar a paralisação ou redução da eficiência das atividades administrativas decorrentes da falta de materiais básicos de expediente, garantindo condições mínimas e adequadas para o desempenho das atribuições institucionais dos servidores.
- 1.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos de suporte às ações de saúde, considerando que o adequado funcionamento dos setores administrativos constitui elemento necessário à prestação regular dos serviços públicos disponibilizados à população.
- 1.7. A aquisição será realizada de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária, de modo a evitar tanto a insuficiência dos materiais quanto a realização de aquisições excessivas ou desnecessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

1.8. A solução pretendida consiste na aquisição de materiais de expediente novos, adequados ao uso administrativo e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, mediante contratação de fornecedor regularmente habilitado.

1.9. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.10. Considerando a natureza dos materiais, os quantitativos reduzidos e o valor global estimado, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

1.11. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para contratação de outros serviços e compras com fundamento no art. 75, inciso II, corresponde a R\$ 65.492,11, valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

1.12. O valor estimado da presente contratação, de R\$ 1.525,40, encontra-se significativamente abaixo do limite legal aplicável, não havendo, quanto ao aspecto quantitativo, impedimento à adoção da hipótese de dispensa de licitação por valor, desde que atendidas as demais exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Fundamento Legal: Reconheço a Dispensa da Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa Contratada e valor: Referendo, portanto, a dispensa de licitação com a empresa **PAPELARIA BIRCK LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.695.456/0001-01**. O valor a ser pago será de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), com a empresa **ELISETE MARIA DE ALENCASTRO - MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.110.403/0001-81**. O valor a ser pago será de R\$ 657,40 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). As partes declaram que o montante acordado é suficiente e adequado para satisfazer a contraprestação devida pela entrega do bem, não havendo quaisquer valores adicionais a reclamar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Lucena - RS, 30 de setembro de 2026.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/10/2026 às 10:28 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 145558 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PORTO LUCENA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESpAM Código de Autenticidade: 5f138f4454ee